

**PARECER Nº 482/2020 – O.S. Nº 531/2020**

Referente ao Projeto de Lei (PL)n.º 925/2020 que “Dispõe sobre a implantação de sistema biométrico de identificação de recém-nascidos no Estado de Mato Grosso”.

**Autor:** Deputado Dr. Eugênio

Relator: Deputado Estadual

*Ludis Cabral - PT*

**I - Relatório**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1400/2020, Protocolo nº 8262/2020, no dia 27/10/2020, lido na 74ª Sessão Ordinária (27/10/2020).

Sendo encaminhada e recebida em 14/12/2020 no Núcleo Social, tramitado para a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Submeteu a esta Comissão, o Projeto de Lei (PL) nº 925/2020, de autoria do Deputado Dr. Eugênio, que “Dispõe sobre a implantação de sistema biométrico de identificação de recém-nascidos no Estado de Mato Grosso”.

Na folha 02, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

O presente projeto de lei tem como objetivo criar um sistema de identificação mais eficiente do que o que está em vigor atualmente, em nosso Estado. É previsão da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 10, inciso II, "Art. 10. Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a: (...) II - identificar o recém-nascido mediante o registro de sua impressão plantar e digital e da impressão digital da mãe, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade

*[Handwritten signature]*

administrativa competente; "Esta proposta vem modernizar o sistema de identificação, pois com o sistema biométrico, será possível emitir carteiras de identidade dos recém-nascidos, relacionando a identificação civil do bebê a da mãe". A partir de então, será possível formar um arquivo de identificação civil especial, o qual servirá como importante fator de prevenção na resolução de casos de subtração e troca de bebês nas maternidades, podendo até auxiliar nos casos de abandono de recém-nascidos. A implantação de equipamentos leitores de impressão digital aliada ao banco de dados de recém-nascidos em aeroportos e rodovias também facilitará a identificação da pessoa que acompanha um bebê ou uma criança, em qualquer viagem, coibindo crimes contra menores e o tráfico de pessoas. Aliás, a Perícia Oficial e Identificação Técnica - Politec, já está realizando um projeto piloto que possibilita a emissão de RGs de crianças de zero a cinco anos de idade. A primeira plataforma de Identificação Biométrica de crianças de 0 a 5 anos do mundo, denominada "Infant.id", está sendo testada pelos papiloscopistas em bebês recém-nascidos em uma maternidade de Cuiabá. Segundo o Diretor Metropolitano de Identificação Técnica da Politec, Ailton Silva Machado, em entrevista ao jornal "A Gazeta", o equipamento utilizado no projeto piloto poderá ser adquirido futuramente pela Politec. Ele afirma ainda, que um dos principais desafios para a Perícia Técnica é a identificação de crianças de 0 a 5 anos e, nesse sentido, foi aceita a proposta para o teste de validação da tecnologia. Ele lembra que, atualmente, sem uma tecnologia que garanta qualidade, as falhas na identificação geram vulnerabilidade, expondo ao risco as crianças, principais vítimas de sequestro, tráfico internacional para exploração sexual e a doação ilegal. Por fim, argumenta que a identificação feita atualmente com uma tinta no pezinho não permite uma coleta com a resolução necessária. A estimativa é de que por menos de R\$ 10,00 (dez reais) por criança o sistema pode ser implantado nas maternidades do país. Por fim, é importante destacar que outros estados já estão adotando este importante sistema como Santa Catarina, Paraná e Pernambuco.



Após a apresentação da justificativa, os autos foram compostos e encaminhados ao Núcleo Social, Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, sendo recebido em 14/12/2020, para análise e emissão de Parecer.

Em apertada síntese, é o relatório.

## II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O presente Projeto tem como objetivo dispor sobre a implantação de sistema biométrico de identificação de recém nascidos no Estado de Mato Grosso.

De acordo com o "Jornal Of Health Informatics", em todo o mundo, cerca de 78 milhões de nascimentos ocorrem por ano. A identificação de recém-nascidos é crucial para evitar trocas, roubo, tráfico e até mesmo adoções ilegais, um problema recorrente em maternidades de todo o mundo. Estatísticas mostram que dentre os 3 milhões de nascimentos que ocorrem anualmente no Brasil acontece uma troca de bebê a cada 6.000 nascimentos. Nos Estados Unidos, ocorrem aproximadamente 4,2 milhões de nascimentos por ano e uma incidência de 23.000 trocas anuais. No entanto, a população mundial de crianças com idade entre 0-5 anos é de cerca de 500 milhões. Além disso, ainda temos sequestro de crianças e adoções ilegais ocorrem a cada ano, especialmente em países pobres.

Trocas de bebês e adoções ilegais são problemas globais e abordagens tradicionais tais como braceletes de identificação e impressões plantares coletadas utilizando tinta e papel, não fornecem o nível de segurança requerido. No mundo real, uma série de situações demanda autenticação pessoal, não existindo dúvida de que soluções biométricas são as mais importantes para este tipo de tarefa. Quanto ao problema desafiador do

reconhecimento de recém-nascidos, os sistemas biométricos também são com certeza a melhor opção. Tais sistemas são tecnologias consolidadas, que apresentam grande aceitação por parte dos usuários, apresentam baixos custos e taxas de reconhecimento significativas.

No dia 09/12/2020, o Projeto de Lei nº 951/2020 que “Implanta o sistema biométrico de identificação de recém-nascidos nas maternidades e hospitais públicos e privados de Mato Grosso” foi apensado ao PL 925/2020, conforme o Art. 195:

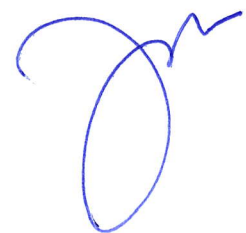
Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

Convém destacar que o Projeto Apensado trata de um assunto abordado de forma muito semelhante ao Projeto de Lei nº 925/2020 que tem o mesmo objetivo de dispor sobre a “implantação de sistema biométrico de identificação de recém-nascidos no Estado de Mato Grosso”, no entanto o Parágrafo Único do Art. 195 do Regimento desta Casa, determina que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”.

Assim, Somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 925/2020, restando Rejeitado o Projeto de Lei nº 951/2020.

É o Parecer.





### III – Voto do Relator

| PROJETO DE LEI (PL) Nº                                                                                                                                            | PARECER Nº | O.S. Nº   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| 0925/2020                                                                                                                                                         | 0482/2020  | 0531/2020 |
| Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 925/2020, que “Dispõe sobre a implantação de sistema biométrico de identificação de recém-nascidos no Estado de Mato Grosso”. |            |           |

A implantação de um sistema biométrico de identificação de recém-nascidos é uma opção de baixo custo e pode ser uma ferramenta importante para evitar trocas de bebês, sequestros e adoções ilegais.

Sala das Comissões, em        de        de 2021.

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 \_\_\_\_\_.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 925/2020, de autoria do Deputado Dr. Eugênio e **REJEIÇÃO** do PL 951/2020, de autoria da Deputada Janaina Riva.

**ASSINATURA DO RELATOR:** \_\_\_\_\_

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor Legislativo / Núcleo Social

#### IV - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO: 23ª Reunião Extraordinária  
DATA/HORÁRIO: 11/02/2021 - 12 horas.  
PROPOSIÇÃO: PL Nº 925/2020.  
AUTOR: Deputado Dr. Eugênio

##### SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

| MEMBROS TITULARES  | ASSINATURAS        | VOTAÇÃO                                                                           | RELATOR                             | SIM                                 | NÃO                      | ABSTENÇÃO                | AUSENTE                  |
|--------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| DR. EUGÊNIO        | <i>[Signature]</i> | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| DR. JOÃO           | <i>[Signature]</i> | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input checked="" type="checkbox"/> REMOTO | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| DR. GIMENEZ        | <i>[Signature]</i> | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input checked="" type="checkbox"/> REMOTO | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| LÚDIO CABRAL       | <i>[Signature]</i> | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| PAULO ARAÚJO       | <i>[Signature]</i> | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| MEMBROS SUPLENTE   | ASSINATURAS        | VOTO                                                                              | RELATOR                             | SIM                                 | NÃO                      | ABSTENÇÃO                | AUSENTE                  |
| DELEGADO CLAUDINEI |                    | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| FAISSAL            |                    | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| SEBASTIÃO REZENDE  |                    | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| SILVIO FÁVERO      |                    | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| XUXU DAL MOLIN     |                    | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

##### RESULTADO FINAL:

COM O RELATOR (APROVADO).  CONTRÁRIO AO RELATOR (REJEITADO).  APENSAR/ARQUIVO.

OBSERVAÇÃO: Aprovado com 04 votos.

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

Foi designado o Deputado Lúdio Cabral  
Para relatar a presente matéria.

*[Signature]*  
DEPUTADO DR. EUGÊNIO  
Presidente da Comissão

*[Signature]*  
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor de Comissão Permanente